



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-001/2025-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2026.0105-002/SEMAP</b>
--	---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-PMBB**

**Aos 27 (vinte sete) dias do mês de fevereiro de 2026**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº **836.215.712-72**, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-001/2026-PMBB**, Processo Administrativo nº **2026.0105-002/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (CENTRAIS DE AR), DE DIFERENTES CAPACIDADES, INCLUINDO A ENTREGA E GARANTIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, de acordo com proposta(s) vencedora(s) na licitação.

**1.2.** Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através das Secretarias e Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico **SRP nº PE-001/2026-PMBB**, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-001/2025-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2026.0105-002/SEMAP</b>
--	---

**2.1.1.** Fornecedor: **FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **09.316.105/0018-77**, com sede na rua Rio Jaguarão, nº 996, bairro Vila Buriti, telefone nº (31) 9 9948-0543, e-mail [licitacao@friopecas.com.br](mailto:licitacao@friopecas.com.br), [friovix.licitacao@gmail.com](mailto:friovix.licitacao@gmail.com), [deborah.forcina@friopecas.com.br](mailto:deborah.forcina@friopecas.com.br), [washington.silva@friopecas.com.br](mailto:washington.silva@friopecas.com.br), [yuki.yoshida@friopecas.com.br](mailto:yuki.yoshida@friopecas.com.br), [bianca.brubosa@friopecas.com.br](mailto:bianca.brubosa@friopecas.com.br), representado por sua sócia Administradora a Sra. **ALESSANDRA APARECIDA SANCHEZ FRAGOSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26644657 SSP/AM, CPF nº **135.955.958-23**, residente e domiciliado à Rua Gaivota de Ross, nº 363, conjunto Hiléia II, bairro Redenção, na cidade de Manaus/AM.

**2.2.** Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

**2.2.1.** Fornecedor **FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **09.316.105/0018-77**, vencedor do(s) ITEM(s) conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	Central de ar com potência de refrigeração de 12.000 btus	UNIDADE	VIX	AS-12TW2RLDDK01 12 INV FRIO	200	R\$ 1.763,83	R\$ 352.766,00
3	Central de ar com potência de refrigeração de 18.000 btus	UNIDADE	VIX	AS-18TW2RMADK02 18 INV FRIO	67	R\$ 2.519,59	R\$ 168.812,53
5	Central de ar com potência de refrigeração de 36.000 btus	UNIDADE	VIX	AS-36UW2RKKDK00 36 INV QUENTE E FRIO	110	R\$ 5.655,97	R\$ 622.156,70
<b>valor total</b>						<b>R\$</b>	<b>1.143.735,23</b>

**2.3.** A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-001/2025-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2026.0105-002/SEMAP**

**CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

**CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1.** Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais abaixo relacionados.

- 4.1.1.** Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE;
- 4.1.2.** Secretaria Especial de Governo e Planejamento – SEGOV;
- 4.1.3.** Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;
- 4.1.4.** Secretaria Municipal da Fazenda; SEFAZ
- 4.1.5.** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;
- 4.1.5.1** Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento/ SEURB
- 4.1.6.** Secretaria Municipal de Terras e Regularização Fundiária – SETERF;
- 4.1.7.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;
- 4.1.8.** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- 4.1.9.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS/  
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 4.1.10.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA / Fundo  
Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- 4.1.11.** Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação –  
FME.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 5.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
  - 5.1.3.** Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
  - 5.1.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.2.** As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-001/2025-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2026.0105-002/SEMAP**

- 5.2.1.** As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação.
- 5.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.5.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.
- 5.7.** O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.8.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 6.4.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 6.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-001/2025-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2026.0105-002/SEMAP</b>
--	---

**6.8.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

**CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

**CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**8.1.** As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item **"14"** do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2026-PMBB.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

**9.2.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

**9.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-001/2025-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2026.0105-002/SEMAP**

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**11.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**11.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**11.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**11.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**11.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

**11.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**11.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**11.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**12.1.** A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item “20” do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).

**CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **25**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

**CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-001/2025-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2026.0105-002/SEMAP**

**14.1.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 27 de fevereiro de 2026.

FLAVIO MARCOS  
MEZZOMO:8362  
1571272

Assinado de forma  
digital por FLAVIO  
MARCOS  
MEZZOMO:83621571272  
Dados: 2026.02.27  
16:00:31 -03'00'

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**

CLAUDIA MARIA  
POLLO:6052392  
1268

Assinado de forma  
digital por CLAUDIA  
MARIA  
POLLO:60523921268  
Dados: 2026.02.27  
16:02:13 -03'00'

**CLAUDIA MARIA POLLO**  
**Secretária Municipal de Adm. e Patrimônio**

**Fornecedor (s) Registrado(s):**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-001/2025-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2026.0105-002/SEMAP**



Documento assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO YOSHIDA

Data: 02/03/2026 17:39:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**  
CNPJ nº **09.316.105/0018-77**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-001/2026-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2026.0105-002/SEMAP</b>
--	---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-001/2026-PMBB**

**Aos 27 (vinte sete) dias do mês de fevereiro de 2026**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº **836.215.712-72**, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-001/2026-PMBB**, Processo Administrativo nº **2026.0105-002/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (CENTRAIS DE AR), DE DIFERENTES CAPACIDADES, INCLUINDO A ENTREGA E GARANTIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, de acordo com proposta(s) vencedora(s) na licitação.

**1.2.** Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através das Secretarias e Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico **SRP nº PE-001/2026-PMBB**, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-001/2026-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2026.0105-002/SEMAP**

**2.1.1.** Fornecedor: **SAN DYEGO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **42.460.494/0001-37**, com sede na Rua Manancial, Quadra 09, SN, Lote 12, Agropolis Incra, Amapá, na cidade de Marabá-PA, telefone nº **(94) 99228-3779**, e-mail [contato.sandyego@gmail.com](mailto:contato.sandyego@gmail.com), representada por seu representante legal, Sr. **DYEGO SALES MAGALHAES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5941704, CPF nº **982.762.122-04**, residente e domiciliado à Rua Manancial, Quadra 09, SN, Lote 12, Agropolis Incra, Amapá, na cidade de Marabá-PA.

**2.2.** Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

**2.2.1.** Fornecedor **SAN DYEGO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **42.460.494/0001-37**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Central de ar com potência de refrigeração de 9.000 btus	UNIDADE	Philco	Philco	1	R\$ 1700	R\$ 1700
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>1.700,00</b>

**Fornecedor (s) Registrado(s):**

**2.3.** A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

**CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1.** Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais abaixo relacionados.

**4.1.1.** Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE;

**4.1.2.** Secretaria Especial de Governo e Planejamento – SEGOV;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-001/2026-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2026.0105-002/SEMAP**

- 4.1.3. Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;
- 4.1.4. Secretaria Municipal da Fazenda; SEFAZ
- 4.1.5. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;
- 4.1.5.1 Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento/ SEURB
- 4.1.6. Secretaria Municipal de Terras e Regularização Fundiária – SETERF;
- 4.1.7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;
- 4.1.8. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- 4.1.9. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS/  
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 4.1.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA / Fundo  
Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- 4.1.11. Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação –  
FME.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

**5.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**5.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

**5.1.3.** Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

**5.1.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.2.** As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**5.2.1.** As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação.

**5.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.5.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-001/2026-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2026.0105-002/SEMAP**

**5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

**5.7.** O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**5.8.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

**6.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**6.4.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**6.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6.8.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-001/2026-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2026.0105-002/SEMAP</b>
--	---

**8.1.** As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item "14" do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2026-PMBB.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

**9.2.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

**9.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**CLÁUSULA XI - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**11.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**11.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-001/2026-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2026.0105-002/SEMAP</b>
--	---

**11.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**11.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**11.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

**11.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**11.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**11.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**12.1.** A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item “20” do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).

#### **CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **25**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

#### **CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-001/2026-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2026.0105-002/SEMAP**

Breu Branco-PA, 27 de janeiro de 2026.

FLAVIO MARCOS  
MEZZOMO:83621571272  
1571272

Assinado de forma digital  
por FLAVIO MARCOS  
MEZZOMO:83621571272  
Dados: 2026.02.27  
16:00:50 -03'00'

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**

CLAUDIA MARIA  
POLLO:6052392  
1268

Assinado de forma digital  
por CLAUDIA MARIA  
POLLO:60523921268  
Dados: 2026.02.27  
16:02:31 -03'00'

**CLAUDIA MARIA POLLO**  
**Secretária Municipal de Adm. e Patrimônio**

**Fornecedor (s) Registrado(s):**

SAN DYEGO COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:42460494000137

Assinado de forma digital por  
SAN DYEGO COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:42460494000137  
Dados: 2026.03.02 16:27:28  
-03'00'

**SAN DYEGO COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ nº 42.460.494/0001-37**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-001/2025-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2026.0105-002/SEMAP</b>
--	---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2026-PMBB**

**Aos 27 (vinte sete) dias do mês de fevereiro de 2026**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº **836.215.712-72**, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-001/2026-PMBB**, Processo Administrativo nº **2026.0105-002/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (CENTRAIS DE AR), DE DIFERENTES CAPACIDADES, INCLUINDO A ENTREGA E GARANTIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, de acordo com proposta(s) vencedora(s) na licitação.

**1.2.** Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através das Secretarias e Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico **SRP nº PE-001/2026-PMBB**, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-001/2025-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2026.0105-002/SEMAP</b>
--	---

**2.1.1.** Fornecedor: **ALANNA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **10.302.089/0001-02**, com sede à Avenida Perimetral Norte, nº 1035, Bairro Centro, na cidade de Uruará-PA, telefone nº **(93) 3515-4370**, e-mail: [administrativo.atm@lojaslarbrasil.com.br](mailto:administrativo.atm@lojaslarbrasil.com.br), representada por sua representante legal, Sr. **MARIA DE FATIMA COSTA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4482671 SSP/MT, **CPF nº 248.963.142-04**, residente e domiciliado à Travessa Pedro Gomes, nº 1213 – Apto 201, Bairro Centro, Altamira-PA.

**2.2.** Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

**2.2.1.** Fornecedor **ALANNA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **10.302.089/0001-02**, vencedor do(s) ITEM(s) conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
4	Central de ar com potência de refrigeração de 30.000 btus	UNIDADE	PHILCO	PAC 30000	8	R\$ 4.550,00	R\$ 36.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 36.400,00</b>

**2.3.** A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

### **CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1.** Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais abaixo relacionados.

- 4.1.1.** Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE;
- 4.1.2.** Secretaria Especial de Governo e Planejamento – SEGOV;
- 4.1.3.** Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-001/2025-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2026.0105-002/SEMAP**

- 4.1.4. Secretaria Municipal da Fazenda; SEFAZ
- 4.1.5. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;
- 4.1.5.1 Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento/ SEURB
- 4.1.6. Secretaria Municipal de Terras e Regularização Fundiária – SETERF;
- 4.1.7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;
- 4.1.8. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- 4.1.9. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 4.1.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA / Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- 4.1.11. Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

**5.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**5.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

**5.1.3.** Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

**5.1.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.2.** As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**5.2.1.** As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação.

**5.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.5.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-001/2025-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2026.0105-002/SEMAP**

**5.7.** O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**5.8.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

**6.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**6.4.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**6.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6.8.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

### **CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

### **CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**8.1.** As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item "**14**" do Termo de Referência e na



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-001/2025-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2026.0105-002/SEMAP</b>
--	---

cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2026-PMBB.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

**9.2.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

**9.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**11.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**11.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**11.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-001/2025-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2026.0105-002/SEMAP</b>
--	---

**11.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**11.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

**11.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**11.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**11.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**12.1.** A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item “20” do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).

#### **CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **25**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

#### **CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-001/2025-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2026.0105-002/SEMAP**

Breu Branco-PA, 27 de fevereiro de 2026.

FLAVIO MARCOS MEZZOMO:83621571272  
1571272

Assinado de forma digital  
por FLAVIO MARCOS  
MEZZOMO:83621571272  
Dados: 2026.02.27  
16:01:12 -03'00'

---

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**

CLAUDIA MARIA POLLO:60523921268  
921268

Assinado de forma  
digital por CLAUDIA  
MARIA  
POLLO:60523921268  
Dados: 2026.02.27  
16:02:47 -03'00'

---

**CLAUDIA MARIA POLLO**  
**Secretária Municipal de Adm. e Patrimônio**

**Fornecedor (s) Registrado(s):**

MARIA DE FATIMA COSTA SILVA:24896314204  
204

Assinado digitalmente  
por MARIA DE  
FATIMA COSTA  
SILVA:24896314204

---

**ALANNA COMERCIO LTDA**  
**CNPJ nº 10.302.089/0001-02**